**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1274 / 2016**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.230, DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO DO QUADRO DE PESSOAL DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Altera a redação dos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 1.230, de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Grupo de Assessoramento Político- Parlamentar – GAPP será constituído por 30 (trinta) vagas do cargo em comissão de recrutamento amplo denominado “Assessor Parlamentar”.

Art. 3º A Câmara Municipal destinará até 2 (duas) vagas do cargo de Assessor Parlamentar para garantir o regular funcionamento dos gabinetes dos Vereadores.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo ser indicadas pelos Vereadores.

§ 2º Não será compensada nem complementada diferença de remuneração em razão da não utilização da totalidade dos cargos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º Os ocupantes de cargos em comissão ligados ao Grupo de Assessoramento Político- Parlamentar – GAPP submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço público, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 1º Os ocupantes de cargos em comissão ligados ao Grupo de Assessoramento Político- Parlamentar – GAPP devem cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Pelo menos um dos Assessores Parlamentares de cada gabinete parlamentar deverá cumprir a carga horária de 6 (seis) horas diárias dentro da sede da Câmara Municipal, durante o devido horário regular de funcionamento da Casa de Leis.

§ 3º Pelo menos um dos Assessores Parlamentares de cada gabinete parlamentar deverá estar presente a todas as sessões ordinárias, solenes e extraordinárias da Câmara Municipal.

§ 4º A garantia do cumprimento da carga horária mínima determinada pelo caput deste artigo é de competência e responsabilidade do Vereador responsável pelo respectivo gabinete parlamentar.

§ 5º O cumprimento dos parágrafos 1º, 2º e 3º será verificado pela Controladoria da Câmara Municipal.

§ 6º Não haverá pagamento de hora-extra ou adicional de qualquer natureza a nenhum servidor comissionado por atividade solicitada pelo Vereador aos seus respectivos Asses-sores Parlamentares. (...)”

**Art. 2º** Revoga os artigos 5º, 6º, 7º, 14 e 19 da Resolução nº 1.230, de 2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de Novembro de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução se justifica, pela necessidade de se atender as demandas do Ministério Público conforme ofício nº 349/2016-CCCosnt-PGJ, sanando deficiências apresentadas pelas Leis 5.663/2016 e 5.665/2016, e pela Resolução 1.230/2016, quanto ao Grupo de Assessoramento Político Parlamentar – GAPP.

Primeiramente foi necessário corrigir a impropriedade dos instrumentos para o atendimento à Constituição Federal, sendo necessário constar em Lei os Anexos I e II que se referem aos níveis de vencimento dos cargos em comissão, bem como suas descrições e requisitos de provimento.

Foi necessário ainda, sanar a questão específica dos cargos de Assessoria Parlamentar discriminados em dois níveis (Assessor Parlamentar Júnior e Assessor Parlamentar Pleno). O entendimento é que são atribuições e responsabilidades muito semelhantes, não sendo possível estipular níveis salariais diferenciados. Portanto, com esse Projeto de Resolução os Gabinetes Parlamentares serão constituídos por um cargo único, porém com duas vagas e com responsabilidades e níveis de vencimento únicos.

Sala das Sessões, em 8 de Novembro de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |